



A. 014/2018

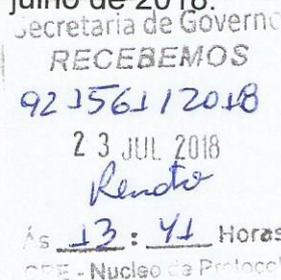
São Paulo, 23 de julho de 2018.

À S. Exa.

M.D. DR. MARCIO FRANÇA

ILMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezado Senhor,



Servimo-nos da presente para cumprimenta-lo e agradecer-lhe por ter aberto o canal de diálogo com os funcionários públicos, algo que nunca havia sido feito por governos anteriores.

Nesse sentido, Senhor Governador, apresento-lhe 3 (três) aberrações jurídicas que ocasionaram perdas substanciais aos servidores e uma ínfima quantia de ganhos aos Estado:

1. A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Em total desrespeito à Constituição Federal em seu art. 138, que prevê a todos os trabalhadores a reposição salarial da inflação ocorrida no ano anterior, isto nunca foi realizado em respeito aos funcionários públicos. Agravando-se ainda tal fato, pois foi abandonado e nunca cumprido o "dissídio coletivo" da categoria.

2. NO CASO ESPECÍFICO DOS EXECUTIVOS PÚBLICOS

Esta carreira restringe-se a funcionários com curso superior e que ocupam destaque no quadro público.

Duas leis complementares instituídas nos governos anteriores ao de V.Exa. trouxeram sérios problemas aos Executivos Públicos aposentados, no caso:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.111/2010, fez com que todos os Executivos Públicos que ao longo dos anos tiveram ascensão profissional através de reenquadramentos; com a referida L.C voltaram à estaca zero, ou seja, ao início da